



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RACÃO E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CASTRA MÓVEL E NÚCLEO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 23/03/2023 às 14:00h.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações da Prefeitura de Unaí - MG – Praça JK, s/n – Centro.

CONSULTAS AO EDITAL: pela internet no endereço www.prefeituraunai.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitações à **Praça JK, s/n, 2º andar, Centro – Unaí - MG.**

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: através do telefone (38) 3677.9610 - RAMAL 9016 ou cpl@prefeituraunai.mg.gov.br



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS, com endereço na Praça JK, s/n, Centro, CEP 38.610-029, CNPJ 18.125.161/0001-77, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 021/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.270/2005 de 28.11.2005, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, além das condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Ítalo Kaio Fernandes Amaral, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras, Wanda Maria da Silva Duarte e Melline Neiva Lanzilote Varandas, nomeados pelas Portarias Nº. 5.772, publicada em 03 de maio de 2022.

A sessão pública do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Unaí, sito a Praça JK s/n, Centro, iniciando-se no **dia 23/03/2023 às 14h00**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **AQUISIÇÃO DE RACÃO E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CASTRA MÓVEL E NÚCLEO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.**, com maiores detalhes constantes do Anexo I e Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, em recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcios de empresas, aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.2.1. Os impedimentos porventura existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Unaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Divisão de Licitações e Compras (exceto quando constar em seu corpo a expressão “Válida somente no Original”). Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Divisão de Licitações e Compras.

2.8. Não serão admitidos no ato da sessão a utilização de aparelho celular e o mesmo deverá permanecer desligado ou no silencioso.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, ou público, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.3. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo V**.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

3.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei nº. 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar a declaração de que trata o **Anexo VI** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fora dos envelopes 1 e 2, bem como, também fora dos envelopes a **Certidão de Enquadramento de ME ou EPP** emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada dos últimos 12 (doze) meses.

3.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 3.6, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

3.8. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

3.9. O credenciado somente poderá representar uma única empresa e cada empresa ou licitante deve ter como representante apenas uma única pessoa, desde que os itens sejam conflitantes. Para itens não conflitantes um credenciado poderá representar mais de uma empresa.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023
ENVELOPE 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
NOME/RAZÃO SOCIAL*

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2023
ENVELOPE 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME/RAZÃO SOCIAL*

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser apresentada impressa, obrigatoriamente datilografada ou digitada, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

5.2 - Descrições do PRODUTO licitado, **com marca**, conforme especificação constante da planilha de especificação – **Anexo I**.

5.2.1 indicação do preço unitário e total da proposta do item, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

5.2.3. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas ao item de seu interesse.

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no município de Unaí/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, combustíveis, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. **O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 10 (dez) dias a partir da entrega da nota de empenho.**

5.6. Os quantitativos informados neste Edital não poderão ser alterados.

5.7. Os preços ajustados não poderão ser revistos.

5.8. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos discriminados neste Título, no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **Regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a receita, **Estadual e Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de:
"Certidão quanto a **Dívida Ativa da União**", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e
"Certidão de **Quitação de Tributos e Contribuições Federais**", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**.

6.1.3 **Qualificação econômico-financeira:**



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Certidão Negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.4 Declarações

- a) Declaração de inexistência de Fato impeditiva (**Anexo III**)
b) Declaração de empregador pessoa Jurídica (**Anexo II**)

6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua entrega.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no momento da apresentação das cópias.

6.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto **inabilitará** o licitante.

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8. Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar no envelope de documentação.

6.9. Microempresas e empresas de pequeno porte:

6.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.9.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 Lances Verbais

7.3.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro – tempo limite de 02 (dois) minutos para realização de lance, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas,

8. Julgamento

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, abaixo dos valores constantes ao Termo de Referência.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado do item.

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado do item, esta poderá ser aceita.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

9. Negociação e Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

9.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06 e 147/2014.

9.2. Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta sendo empresa de grande porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte porá cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

9.3. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

9.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes habilitação, e por qualquer licitante interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes habilitação, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Unaí - MG, devendo ser protocolizadas na Divisão de Protocolo, à Praça JK, s/n, 1º andar - Centro, Unaí – MG.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no mural e no *site* desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o recebimento do objeto será a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

12.2. Os objetos deverão ser entregues, novos, no âmbito da cidade de Unaí, isento de qualquer custo adicional, como frete, seguro, descarga entre outros.

12.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos itens do objeto adquirido, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

12.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo de 30 dias, a partir do recebimento da nota de empenho.

13. PAGAMENTO

13.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura de Unaí, sob as rubricas: 02.06.17.10.303.2065.2445.3.3.90.32.00 - FICHA 923 - FONTE DE RECURSO 1.600 (Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal) e 02.06.17.10.303.2065.2445.3.3.90.32.00 – FICHA 923 – FONTE DE RECURSO 1.500 (identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde)



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** e a partir do recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso.

13.3. O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade executada, se foro caso.

13.4. O recebimento definitivo do objeto se dará mediante atestado da Secretaria Municipal de Saúde, onde serão conferidos os quantitativos, especificações e o atendimento no prazo estipulado.

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa pelo fornecedor em realizar a entrega do objeto ou o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto ou início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação

14.4. Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

15.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

15.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

15.11. A Prefeitura de Unaí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.12. A contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados em bens da Prefeitura, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

15.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no *site* desta Prefeitura, no endereço www.prefeituraunai.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício sede, no horário de 7:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:30 horas.

15.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.prefeituraunai.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: cpl@prefeituraunai.mg.gov.br. Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, conforme dispõe o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

15.16. As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial da União e de “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.prefeituraunai.mg.gov.br.

15.18. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Unaí – Minas Gerais, 09 de março de 2023.

Ítalo Kaio Fernandes Amaral
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE RACÃO E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CASTRA MÓVEL E NÚCLEO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL., conforme descrito no Anexo I parte integrante deste edital.

					Valores	
Item	Quantidade	Emb.	Descrição	Unitário	Total	
01	20	UN	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE ECTOPARASITAS (CARRAPATOS E PULGAS) DE 20 A 40KG.	R\$ 116,21	R\$ 2.324,20	
02	100	UM	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - 20KG QUALIDADE: PREMIUN - BIO COMPLEX; - SEM CORANTES ARTIFICIAIS; - ÔMEGA 3 E 6, BIOTINA E ZINCO ORGÂNICO; - RICO EM VITAMINAS E PROTEÍNAS.	R\$ 110,75	R\$ 11.075,00	
03	50	COMP	VERMIFUGO FEBENDAZOL/PAMOATO DE PIRANTEL/PRAZINQUETEL USO VETERINÁRIO CARTELA COM 4 COMPRIMIDOS	R\$ 11,85	R\$ 592,50	
04	20	ML	VERMIFUGO FEBENDAZOL/PAMOATO DE PIRANTEL/PRAZINQUETEL USO VETERINÁRIO SUSPENÇÃO FRASCO COM 20ML	R\$ 21,99	R\$ 439,80	
05	20	ML	ACEPROMAZINA EM GOTAS USO VETERINÁRIO FRASCO COM 30ML	R\$ 35,61	R\$ 712,20	
06	10	ML	AMOXICILINA TRIIDRATADA USO VETERINÁRIO FRASCO 100ML	R\$ 41,26	R\$ 412,60	



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

07	10	ML	CEFTIOFUR INJETAVEL USO VETERINÁRIO FRASCO COM 100ML	R\$ 62,96	R\$ 629,60
08	20	ML	CLORIDRATO DE CETAMINA 10% USO VETERINÁRIO FRASCO COM 50ML	R\$ 119,82	R\$ 2.396,40
09	2	ML	CLORIDRATO DE DOXAPRAM USO VETERINÁRIO FRASCO 20ML	R\$ 405,57	R\$ 811,14
10	3	ML	CLORIDRATO DE IOIMBINA 1% USO VETERINÁRIO FRASCO COM 50ML	R\$ 91,25	R\$ 273,75
11	2	ML	MELOXICAM INJETAVEL 2% USO VETERINÁRIO FRASCO COM 50ML	R\$ 93,73	R\$ 187,46
12	30	ML	PENTABIOTICO VETERINÁRIO-6.000.000UI FRASCO 15ML	R\$ 21,56	R\$ 646,80
VALOR TOTAL: 20.501,45					

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A realização de processo de licitação para a aquisição dos materiais de consumo se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos veterinários e ração para continuidade da efetiva prestação de serviços pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva da prestação do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Unaí/MG, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações constantes do Anexo I parte integrante do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela dotação orçamentária da secretaria solicitante, quais sejam: 02.08.01.18.452.2083.2531.3.3.90.30.00 - FICHA 1137 - FONTE DE RECURSO 1.500 e 02.08.01.18.452.2083.2532.3.3.90.30.00 – FICHA 1144 – FONTE DE RECURSO 1.500.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Unaí, 09 de março de 2023.

Cátia Regina de Freitas Rocha
Secretária Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da
Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA

O licitante _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao Pregão Presencial nº. **029/2023** objetivando a aquisição de medicamento para distribuição gratuita destinados à farmácia básica.

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ 2023.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

MODELO

(DENTRO ENVELOPE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ 2023.

Senhor
Ítalo Kaio Fernandes Amaral

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Prezada Senhora,

Pelo presente instrumento, credenciamos/me credencio (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Atenciosamente.

ASSINATURA DO LICITANTE OU SIGNATÁRIO DA EMPRESA

MODELO

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

O signatário da presente declara expressamente que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados no certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 029/2023** e que se submete a todas as condições deste Edital e que entre seus sócios, dirigentes e responsáveis não há servidor da Prefeitura Municipal de Unaí – Minas Gerais.

Unaí – Minas Gerais, ____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MODELO

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº ____/2023.

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF____(Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, _____ de _____ de 2023.

(nome/cargo/assinatura)

MODELO

(FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)